



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.527, DE 31 DE MARÇO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado
de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto
Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a
suplementar a seguinte dotação:**

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 - Gabinete e Dependências

03070212.08 - Manut.do Gabinete e Dependências

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente+ R\$ 50.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+ R\$ 50.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º será coberto com a
anulação parcial das seguintes dotações:**

ANULAR (PARCIAL):

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070200 - Setor de Cons.de Vias e Serv. Urbanos

10585752.17 - Manut.Setor Cons.V. e Serv. Urbanos

4120.00 - Equip.e Mat.Permanente.....- R\$ 50.000,00

TOTAL A ANULAR.....- R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 31 DE MARÇO DE 1.997

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 31 DE MARÇO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor